



**DADOS DO PROPRIETÁRIO / EMPREENDEDOR**

PROTOCOLO Nº: 04/2024

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

CNPJ: 18.114.272/0001-88

ENDEREÇO: RUA MARINHO CARLOS DE SOUZA, nº 05, CENTRO, DIVINO/MG

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**DADOS DA PROPRIEDADE / EMPREENDIMENTO**

TIPO: ÁREA PÚBLICA

ENDEREÇO: PRAÇA THIRSO TARCISO GIVISIEZ

Nº REGISTRO DE IMÓVEIS: -

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude: 20°36'20.23"S Longitude 42° 8'37.79"O SIRGAS 2000

**INTERVENÇÃO AMBIENTAL (SUPRESSÃO DE INDIVÍDUO ARBÓREO ISOLADO)**

LOCALIZADO EM ÁREA DE USO RESTRITO: ( ) SIM ( X ) NÃO

PROCESSO CORRETIVO? ( ) SIM ( X ) NÃO

ESPÉCIES VISTORIADAS E AUTORIZADAS PARA CORTE:

**Tabela 1. Caracterização da árvore autorizada para corte**

Identificação	Tipo	Nome popular	Nome Científico	CAP (cm)	DAP (cm)	Altura (m)	Coordenada Geográfica
1	Nativa	Pata de Vaca	<i>Bauhinia forficata</i>	90	29	6	20°36'20.23"S 42° 8'37.79"O
2	Nativa	Sibipiruna	<i>Caesalpinia pluviosa</i>	190	61	10	20°36'20.31"S 42° 8'37.92"O
3	Nativa	Sibipiruna	<i>Caesalpinia pluviosa</i>	87	28	10	20°36'20.37"S 42° 8'37.75"O
4	Nativa	Pata de Vaca	<i>Bauhinia forficata</i>	135	43	8	20°36'20.50"S 42° 8'37.89"O
5	Exótica	Espatódea	<i>Spathodea campanulata</i>	210	67	20	20°36'20.90"S 42° 8'37.77"O

**PARECER TÉCNICO**

No dia 21 de agosto de 2024, o Prefeito Municipal, Sr. Mauri Ventura, apresentou requerimento com solicitação de supressão de cinco indivíduos arbóreos, localizados na Praça Thirso Tarciso Givizies, bairro Givizies (próximo Escola M. Tercio). A justificativa apresentada foi que haverá uma revitalização da praça, onde será instalado um parquinho para crianças, conforme Croqui, (em anexo) elaborado pela Engenheira Civil Ana Paula Rizzi Oliveira, CREA MG 161.303/D

Na formalização do processo, o requerente apresentou requerimento assinado, termo de compromisso e responsabilidade, croqui. A solicitação foi formalizada sob número de protocolo 04/2024.

No dia 21 de agosto de 2024, a equipe da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, composta por Luis Gustavo Abdo Gante, Engenheiro Ambiental CREA MG 224056/D, e pelo Secretário Municipal, Adão de Paula da Silva realizou vistoria no local.

A equipe verificou dos indivíduos arbóreos, conforme croqui elaborado pela Engenheira Civil Ana Paula Rizzi Oliveira, CREA MG 161.303/D, que nos informou ainda a necessidade de suprimir todos os indivíduos arbóreos, devido às raízes agressivas e também necessidade de nivelamento do terreno.

Verificou-se que a solicitação se enquadra na da Deliberação Normativa CODEMA DIVINO nº 04/2022, Art 8º, no inciso VIII " quando estiver inviabilizando aproveitamento do imóvel/empreendimento ou obras civis devidamente demonstrado em croqui, que deverá ser assinado pelo responsável técnico ou requerente.

Conforme Artigo 14 da Deliberação Normativa CODEMA nº 04/2022, quando a intervenção ambiental for solicitada pela Prefeitura Municipal de Divino, haverá dispensa do pagamento do emolumento.

Assim sendo, a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo dá **DEFERIMENTO** à solicitação de protocolo nº 04/2024, autorizando apenas a supressão 5 indivíduos arbóreos, conforme Tabela 1.

#### MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Conforme definido no Art. 10º da Deliberação Normativa CODEMA DIVINO nº 04/22, a Prefeitura Municipal de Divino fica dispensada de realização de compensação ambiental.

Considerando que a supressão será realizada para adequação de um jardim público, não se cobrará uma compensação extra.

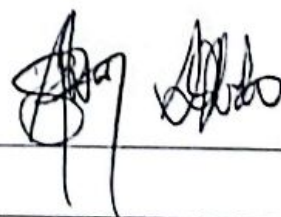




Figura 1. Imagem de Satélite com indicação do indivíduo arbóreo

### MEMORIAL FOTOGRÁFICO

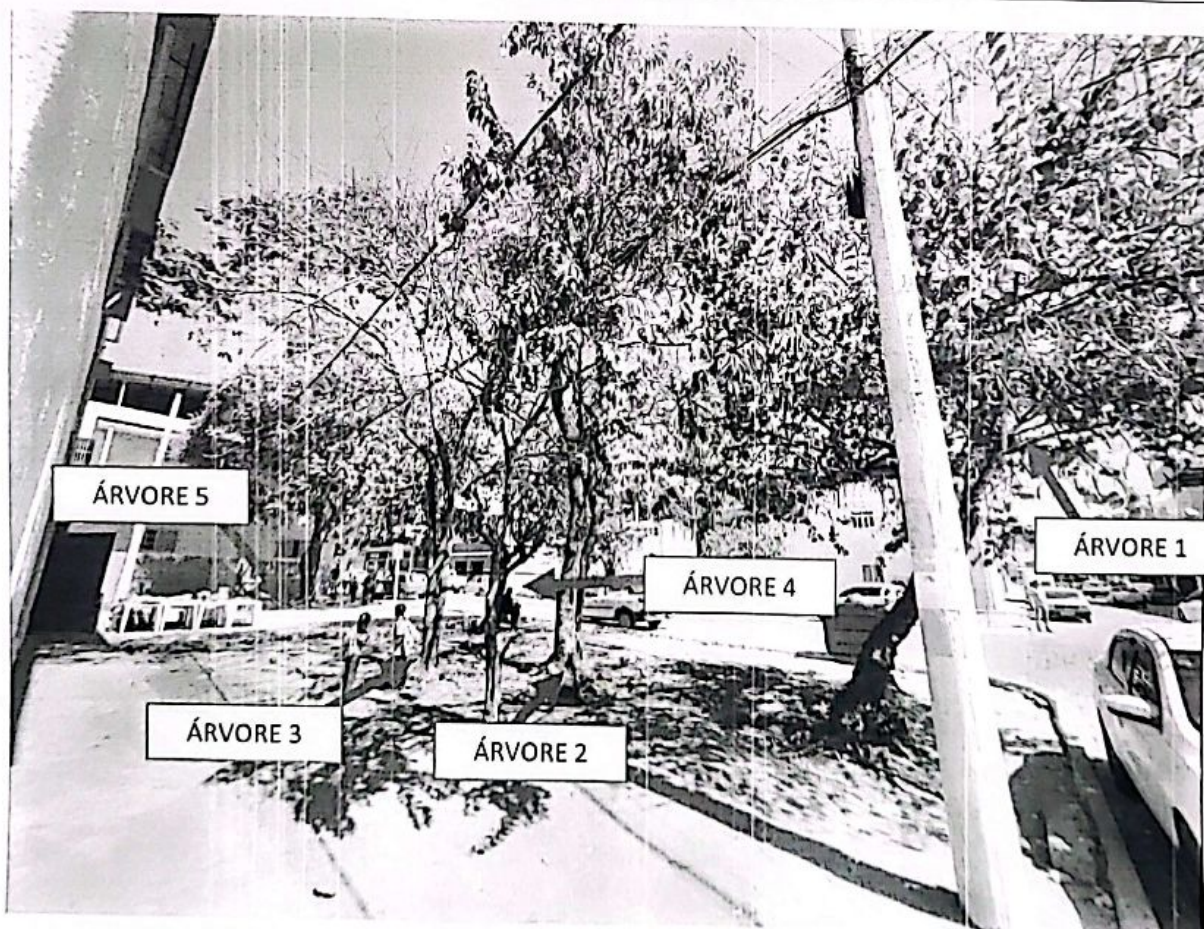


Figura 2. Localização dos indivíduos arbóreos

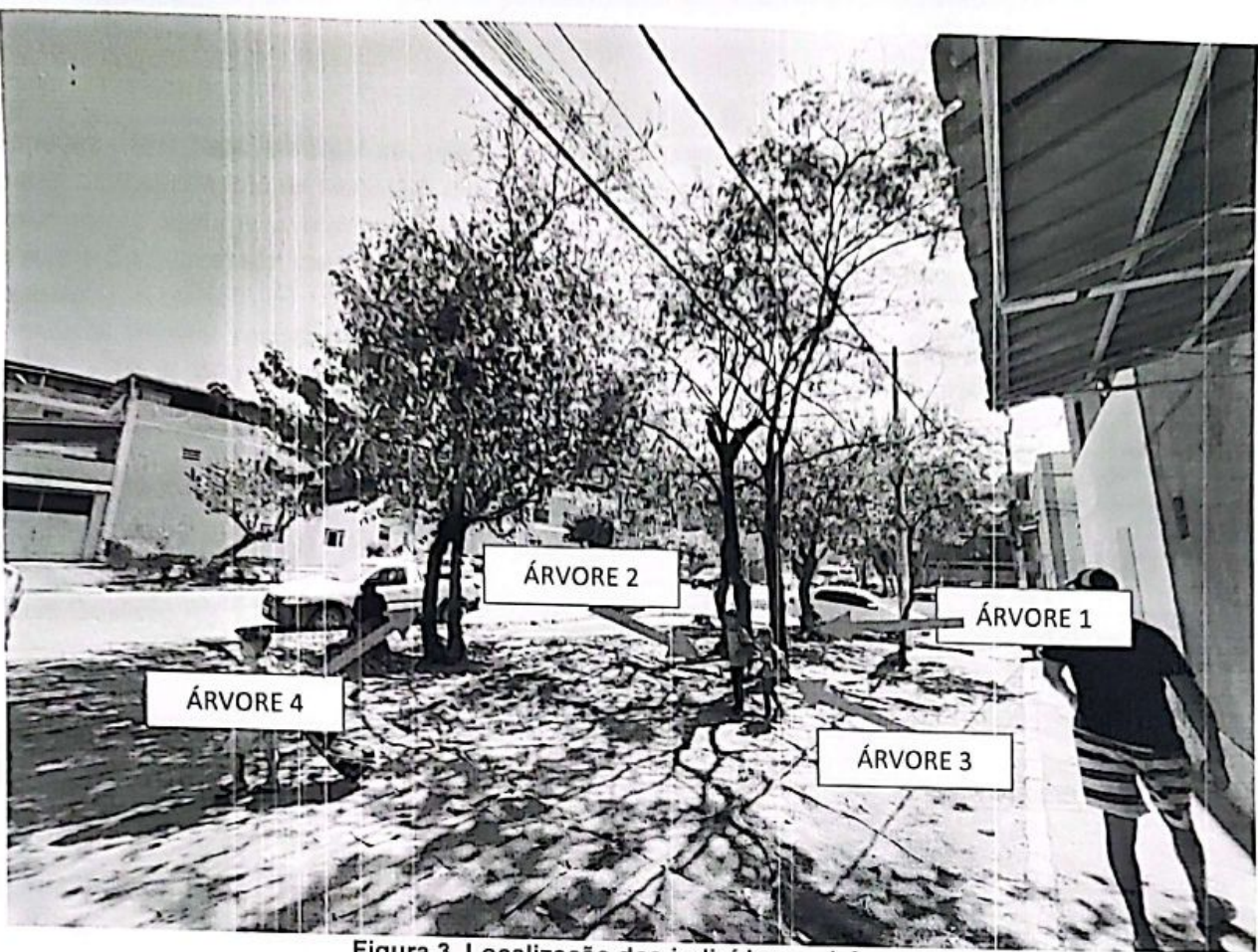


Figura 3. Localização dos indivíduos arbóreos

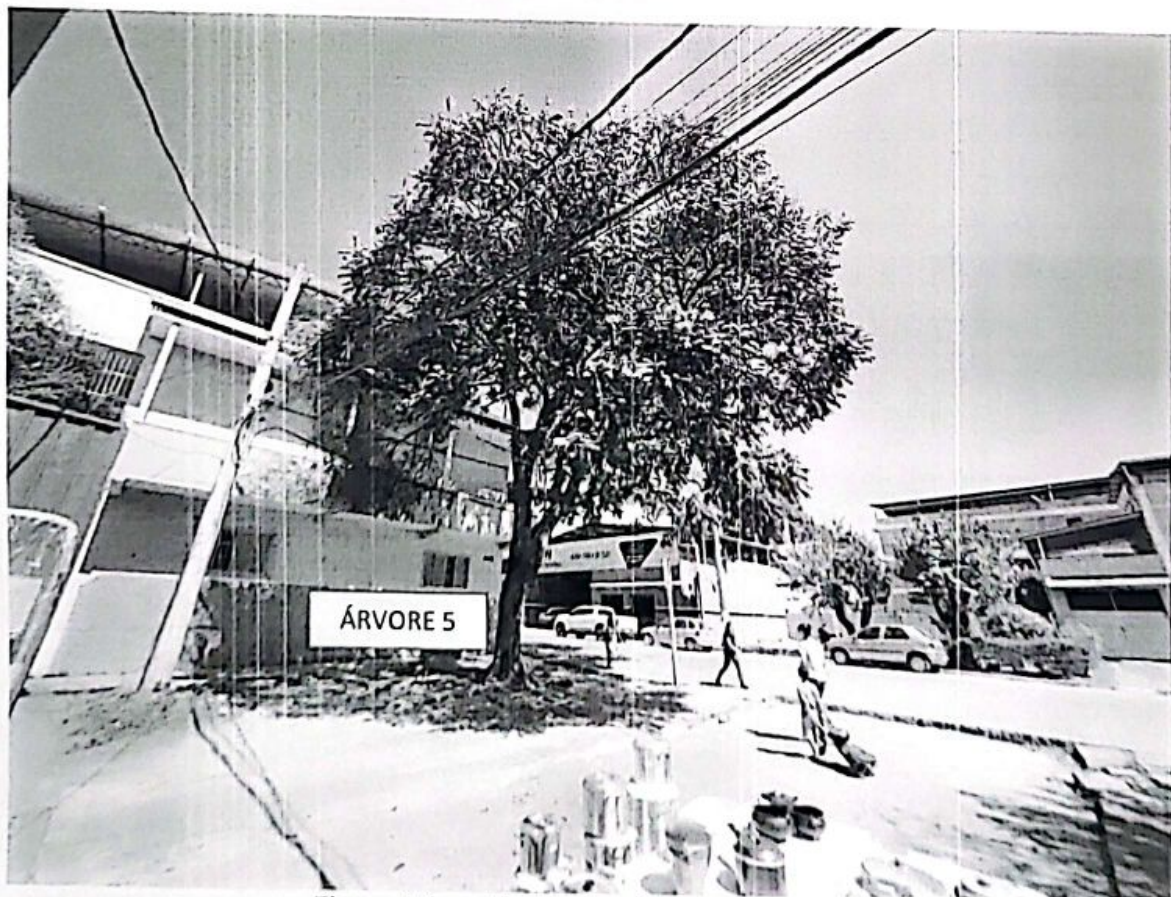


Figura 4. Localização dos Individuo arbóreo 5

*[Handwritten signatures]*

### OBSERVAÇÕES

- A remoção deverá ser realizada por pessoas treinadas para o procedimento;
- Durante o procedimento de remoção, deverá ser isolado o perímetro e utilizados EPI's;
- O requerente assume a responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros em decorrência da supressão de vegetação relacionada, conforme termo de responsabilidade assinado pelo requerente;
- O material vegetal resultante do corte não poderá em nenhuma hipótese ser comercializado, sendo permitido apenas o uso primário dentro do próprio imóvel. Caso o requerente queira transportar ou comercializar o material, deve regularizar o uso junto ao IEF.

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO DE  
VISTORIA

  
Luis Gustavo Abdo Gante – Eng. Ambiental  
CREA MG 224056/D

ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE

  
Adão de Paula da Silva  
Secretário Municipal de Agricultura, Turismo e  
Agricultura

Aprovado na 7ª Reunião Plenária do CODEMA,  
realizada no dia 21/08/2024

Divino/MG, 21 de agosto de 2024



# CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DA ESPÉCIES

ESCALA: 1/100

02

## IDENTIFICAÇÃO DAS ESPÉCIES

